AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI Nº 054, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015

"Dispõe sobre autorização para a Prefeitura do Município de Adamantina repassar à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Adamantina, sob a forma de contribuição, recursos financeiros do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e seu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura do Município de Adamantina autorizada a repassar para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Adamantina, sob a forma de contribuição, recursos financeiros do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais).

§ 1º Os recursos financeiros de que tratam o presente Artigo deverão ser destinados à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Adamantina exclusivamente para manutenção corretiva do Tomógrafo.

§ 2º A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Adamantina deverá prestar contas da aplicação dos recursos no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da data da liberação do recurso.

Artigo 2º Autoriza à abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais), destinado à criação de dotação orçamentária no Orçamento vigente:

02. EXECUTIVO

02.06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0017.2020	3.3.50.41	Contribuições	14.200,00

Artigo 3º Os recursos destinados à cobertura do Artigo 2º correrão por conta da anulação parcial das dotações orçamentárias do orçamento vigente:

02. EXECUTIVO

02.06 FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE

10.301.0017.1008-AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ESPECIAIS SAÚDE

134	10.301.0017.2020	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	14.200,00

Artigo 4º Em consonância ao disposto nos Artigos 1º e 2º desta Lei ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2015.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, 05 de outubro de 2015.

MARIA DE LOURDES SANTOS GIL
Presidente

FÁBIO ROBERTO AMADIO
1º Secretário

AGUINALDO PIRES GALVÃO
2º Secretário